

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.326, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter anual, auxílio à ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro anual à ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita, entidade sem fins lucrativos, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por exercício, destinado ao apoio às atividades institucionais da entidade, conforme plano de trabalho aprovado e validado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária: 10.001.08.422.0801.2.079.4.4.50.42.00.00 – FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS – AUXÍLIOS, fonte 32274, onde as despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão.

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no PPA, LDO e LOA, para assegurar a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 02 de abril de 2026.



Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal